

Confere com o Original
31/05/99

Nelson Luiz do Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

88

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Auias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Todos os funcionários públicos municipais, abono de seis (06) faltas anual e seis (06) justificadas, com remuneração.


Artigo 2º - As despesas serão cobertas com recursos consignados no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auias, 24 de setembro de 1992.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena St. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 744 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Auias, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1992."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal

Compare com o Original
31/05/99

pal de Auias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de Auias, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	CR\$	450.000.000,00
13 - Receita Patrimonial	CR\$	1.540.000.000,00
15 - Receita Industrial	CR\$	12.000.000,00
17 - Transferências Correntes	CR\$	7.515.000.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	CR\$	33.000.000,00
Sub-Total	CR\$	9.550.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Alienação de Bens	CR\$	50.000.000,00
24 - Transferências de Capital	CR\$	400.000.000,00
Sub-Total	CR\$	450.000.000,00
Total geral Receitas	CR\$	10.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CRV	420.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CRV	1.880.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CRV	1.900.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CRV	1.795.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CRV	2.090.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CRV	835.000.000,00
16 - Transporte	CRV	1.020.000.000,00
Total	CRV	10.000.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CRV	420.000.000,00
07 - Administração	CRV	1.500.000.000,00
08 - Administração Financeira	CRV	380.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	CRV	80.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	CRV	1.630.000.000,00
46 - Educação Física e Esportes	CRV	130.000.000,00
57 - Habitação	CRV	120.000.000,00
58 - Urbanismo	CRV	1.405.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CRV	270.000.000,00
75 - Saúde	CRV	1.740.000.000,00
76 - Saneamento	CRV	350.000.000,00
81 - Assistência	CRV	135.000.000,00
82 - Previdência	CRV	700.000.000,00
84 - Programa de Formação do Paeup	CRV	60.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CRV	1.020.000.000,00
Total	CRV	10.000.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	CRV	8.005.000.000,00
------------------------------	-----	------------------

Canete com o Original
31/10/99

314.0.0.0 - Despesas de Capital CR\$ 1.995.000.000,00
Total CR\$ 10.000.000.000,00

IV - Por ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo CR\$ 420.000.000,00
2 - Executivo CR\$ 9.580.000.000,00
Total CR\$ 10.000.000.000,00

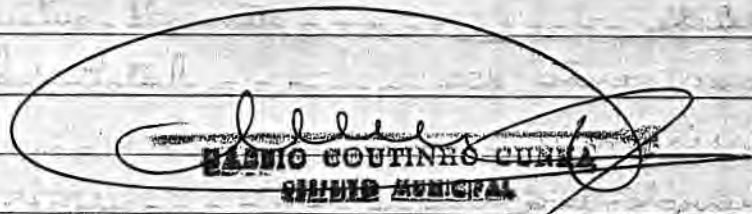
Artigo 4º - Fica o Executivo municipal de Queios, Estado de São Paulo, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) abrir na contabilidade municipal créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Queios, 19 de novembro 1992.


PAULO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital e fixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.978.281